



PROCESSO N° 1981/2007

PROTOCOLO N.º 9.772.111-4

PARECER N.º 140/08

APROVADO EM 05/03/08

CÂMARAS DE PLANEJAMENTO E ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL WILSON JOFFRE – ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de Credenciamento da Instituição de Ensino para Oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – Área Profissional: Gestão - PROEJA.

RELATORES: TERESA JUSSARA LUPORINI E PAULO MAIA DE OLIVEIRA

## I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n° 6096/2007-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o expediente acima de interesse do Colégio Estadual Wilson Joffre – Ensino Fundamental e Médio, no município de Cascavel que por sua Direção solicita Credenciamento da Instituição para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração, de Nível Médio, Integrado à Educação de Jovens e Adultos – Área Profissional: Gestão – PROEJA.

## 2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Wilson Joffre – Ensino Fundamental, Médio e Normal está localizado à Rua Rio Grande do Sul n.º 52 no Centro do Município de Cascavel e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento foi criado pelo Decreto n.º 1926 de 04 de junho de 1976.

## 3 – Dados Gerais do Curso

- a) Habilitação Profissional: **TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO**
- b) Área Profissional: **GESTÃO**



PROCESSO N° 1981/2007

- c) Carga Horária do curso: **1367h - BNC e 1033h - F.E – Total 2.400h**
- d) Regime de funcionamento: de **2.ª a 6.ª feira**, no período **Noturno**;
- e) Regime de Matrícula: **SEMESTRAL**
- f) Número de vagas: **35** por turma
- g) Período de Integralização do curso: **mínimo 06 (seis) Semestres**;
- h) Requisitos de acesso: **Conclusão do Ensino Fundamental, idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos e outros critérios conforme orientações normativas da mantenedora**;
- i) Modalidade de oferta: **Presencial.**”

#### **4 – Justificativa**

“Visando uma nova oportunidade de oferta do Curso Técnico em Administração, faz-se necessário levar a efeito a Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos no Estado do Paraná.

O Curso Técnico em Administração da Educação Profissional Integrada a Educação de Jovens e Adultos, articula trabalho, cultura, ciência, tecnologia e tempo, visando o acesso ao universo de saberes e conhecimentos científicos e tecnológicos, produzidos historicamente. Assim, este curso, possibilita uma nova forma de atendimento, onde o educando possa compreender o mundo, compreender-se no mundo e nele atuar na busca de melhoria das próprias condições de vida.

Esse curso deve contemplar a elevação da escolaridade com a profissionalização para um contingente de cidadãos cerceados do direito de concluir a educação básica e acesso a uma formação profissional de qualidade, levando em conta que cada educando tem uma experiência de vida acumulada de acordo com a sua realidade vivida. Dessa forma deve propor um currículo que assegure o acesso, a permanência e o sucesso.”

#### **5 – Objetivos**

“a) Proporcionar desenvolvimento pessoal e profissional, através do conhecimento científico, tecnológico e cultural, considerando os aspectos humano, econômico e social.

b) Oportunizar participação social integrando o conhecimento técnico com competência prática e científica no processo produtivo da comunidade na qual está inserido com a finalidade de produzir as condições necessárias à existência humana.

c) Permitir ao futuro profissional uma visão de evolução da tecnologia, das transformações oriundas do processo de inovação e das diferentes estratégias empregadas para conciliar os imperativos econômicos às condições da sociedade.

d) Propiciar a profissionalização por meio da compreensão das relações contraditórias presentes na vida social e produtiva.

e) Valorizar os saberes tácitos na construção dos conhecimentos científicos, promovendo a ruptura com a visão hierárquica e dogmática do conhecimento.”



PROCESSO N° 1981/2007

### 6 – Perfil Profissional de Conclusão de Curso

“O Técnico em Administração possui conhecimentos científicos, tecnológicos, sociais e culturais relevantes, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática. Atua em ações de planejamento, organização, direção, controle e participa no processo de tomada de decisão, nas diferentes áreas organizacionais, tanto públicas como privadas.”

### 7 – Organização Curricular Contendo as Informações Relativas à Estrutura do Curso

“O Curso Técnico em Administração em nível médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, será organizado na forma integrada, presencial e semestral, com seis semestres e carga horária de 2400 horas.

NRE: CASCAVEL											
Estabelecimento : COLÉGIO ESTADUAL WILSON JOFFRE – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL											
Entidade Mantenedora : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ											
Curso : - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS											
Turno: NOITE						Ano de implantação : 2008					
MÓDULO: 20 -											
	N.º		SEMESTRES						nº total de aulas	nº total horas/ aula	nº total horas/ relógio
			1º	2º	3º	4º	5º	6º			
BASE NACIONAL COMUM	1	ARTE	2	2					4	80	67
	2	BIOLOGIA	3	2	2				7	140	117
	3	EDUCAÇÃO FÍSICA			2	2			4	80	67
	4	FILOSOFIA	2	2					4	80	67
	5	FÍSICA			3	2	2		7	140	117
	6	GEOGRAFIA	2	3	2				7	140	117
	7	HISTÓRIA				2	2	3	7	140	117
	8	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	2	2	2	2	2	13	260	217
	9	MATEMÁTICA	2	2	2	2	2	2	12	240	200
	10	QUÍMICA				2	2	3	7	140	117
	11	SOCIOLOGIA					2	2	4	80	67
PD	12	LEM - INGLÊS	2	2	2				6	120	100
<b>SUBTOTAL</b>			<b>16</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>82</b>	<b>1.640</b>	<b>1.367</b>
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	13	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PROCESSOS			3	2	2	2	9	180	150
	14	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL					2	3	5	100	83
	15	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			2	2	2	2	8	160	133
	16	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	3	3					6	120	100
	17	INTRODUÇÃO A ECONOMIA				3	2		5	100	83
	18	MARKETING					2	3	5	100	83
	19	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO	2	3	2				7	140	117
	20	NOÇÕES DE CONTABILIDADE				3	2	2	7	140	117
21	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3	3	2	2			10	200	167	
<b>SUBTOTAL</b>			<b>8</b>	<b>9</b>	<b>9</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>62</b>	<b>1.240</b>	<b>1.033</b>
<b>TOTAL</b>			<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>144</b>	<b>2.880</b>	<b>2.400</b>



PROCESSO N° 1981/2007

## **8 – Articulação com o Setor Produtivo**

Convênios anexos às folhas 175 a 180.

- Panplona & Baldim Ltda
- CFC – Auto Escola Capital
- Servitron – Serviços Eletrônicos Ltda

## **9 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem**

“A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação 6,0 (seis) e a frequência mínima de 75%.”

Os Critérios de Avaliação estão descritos à folha 507.

## **10 – Critérios de Aproveitamento de Experiências Anteriores**

“De acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Escolar.”

## **11 – Certificados e Diplomas**

- “O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Administração conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Administração.”

## **12 – Plano de Avaliação do Curso**

“O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pela equipe pedagógica do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução.”

## **13 – Plano de Capacitação Docente Segundo os critérios da SEED:**

“A formação continuada compreende a realização de 06 módulos com 40 horas cada um, totalizando 240 horas.”



PROCESSO N° 1981/2007

### 14 – Corpo Docente

<b>NOME</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Rozeli Aparecida dos Santos	- Administração - Esquema I	- Coordenação do Curso - Comportamento Organizacional e de Pessoal - Elaboração e Análise de Projetos - Marketing
Joenara Beatriz Cechet	- Educação Artística – Hab. Artes Plásticas - Especialização em Metodologia do Ensino da Arte	- Arte
Maria Aparecida Costa de Oliveira Caldeira	- Ciências – Hab. Biologia - Especialização em Metodologia do Ensino-Aprendizagem de Ciências	- Biologia
Adriana Furnaletto	- Educação Física	- Educação Física
Márcio Prigoli Santelli	- Bacharel em Filosofia	- Filosofia
Gilmar Orlandini	- Matemática - Especialização em Ciências Exatas	- Física
Inelvis Dani	- Geografia - Mestre em Geografia	- Geografia
Irene Spies	- História - Especialização em Teoria da História	- História
Elizete Inês Paludo	- Letras – Hab. Português/ Inglês - Especialização em Didática e Metodologia do Ensino	- Língua Portuguesa e Literatura
Beatriz Scheibe	- Ciências – Hab. Matemática - Especialização em Matemática	- Matemática
Rosiane Toshie Yabushita	- Química	- Química
Claudimara Cassoli Bortoloto Predolim	- Ciências Sociais - Especialização em História e Região	- Sociologia
Rosangela Aparecida Piacentini	- Letras – Hab. Português/Inglês - Especialização em Lingüística Aplicada ao Ensino da Língua Estrangeira	- L.E.M. - Inglês
Ivanete Linke	- Ciências Contábeis - Especialização em Didática	- Adm. Financeira e Processos - Organização, Sistemas e Métodos - Noções de Contabilidade



PROCESSO N° 1981/2007

<b>NOME</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Tânia Mara Pereira	- Ciências Econômicas - Especialização em Economia Empresarial	- Introdução à Economia
Ana Maria Marques Palagi	- Direito - Pedagogia - Mestre em Comunicação e Semiótica	- Noções de Direito e Legislação Social do Trabalho

### **15 – Recursos Físicos e Materiais**

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 56 a 172.

### **16 – Comissão Verificadora**

Foi emitido Laudo Técnico favorável ao Credenciamento da Instituição para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Autorização de Funcionamento do referido Curso Técnico, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 600/2007, do NRE de Cascavel, integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e Edson Camilo Casagrande, Bacharel em Administração.

#### **Relatório da Comissão Verificadora**

(...)

“instalações adequadas para sala de aula:

As salas de aulas são adequadas, para os alunos que freqüentarão o curso, arejadas e amplas, estarão dentro da metragem exigida.

Instalações adequadas para complexo higiênico-sanitário:

Os banheiros estão em condições de uso pelos alunos, e estão dentro das exigências da vigilância sanitária, contando com banheiros separados para alunos e funcionários.

Instalações adequadas para salas-ambiente/laboratórios:

Os laboratórios possuem materiais suficientes para práticas, e estão sempre em pleno funcionamento.

Instalações adequadas para portadores de necessidades especiais:

O estabelecimento tem rampas adequadas para o acesso e deslocamento das pessoas com necessidades especiais.

Instalações específicas par uso da administração:

Cada setor possui sala específica para resolver assuntos da sua área. Tanta secretária, coordenação e Direção.



PROCESSO N° 1981/2007

Instalações específicas para uso de serviços técnico-pedagógicos:  
A coordenação pedagógica tem salas disponíveis para realizar todo o acompanhamento dos alunos e reuniões com pais e comunidade.

Instalações específicas para uso do corpo docente:  
O estabelecimento conta com uma sala ampla com computador disponível para os professores realizarem trabalhos correção de prova, preparação de provas e projetos.

Instalações específicas que atendam às finalidades da Propostas Pedagógica:  
Laboratórios, Auditório, Salas, Saguão e as salas de aula.

instalações específicas para uso da biblioteca:  
O estabelecimento conta com uma Biblioteca com espaço adequado para pesquisa e no acervo Bibliográfico consta títulos necessários para a implantação do curso e todas as disciplinas.

O imóvel apresenta condições adequadas de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento e higiene, em total conformidade com a legislação que rege a matéria.  
O estabelecimento está localizado no centro de Cascavel, de fácil acesso por ter transporte coletivo próximo, seguro por estar próximo da área do Exército e pelo imóvel contar com portões e muro, todo o espaço tem piso, existe saneamento facilitando a higiene do estabelecimento.

Plano de formação continuada para docentes que atuam na instituição:  
É uma preocupação constante, reuniões planejamento e cursos promovidos pela SEED e pelo Estabelecimento, também buscando sempre fazer parcerias com UNIOESTE e outras instituições superiores, para que os professores estejam sempre atualizados e acompanhando os avanços na Educação, para preparar os alunos adequadamente para o futuro.

Verificar se a proposta pedagógica contempla todo o inciso III do artigo 15 da Deliberação n.º 09/06-CEE:  
Na proposta Pedagógica consta o organograma funcional, atribuições pedagógicas e administrativas.

Verificar se o estabelecimento de ensino registrou todos os itens solicitados para o Plano de Curso, os quais constam no artigo 22 da Deliberação n.º 09/06-CEE:  
Todos os itens que constam no Art. 22, estão contemplados no plano de Curso, condizente com o curso solicitado pelo estabelecimento.

Análise sobre o Regimento Escolar:  
O regimento escolar consta todas as alterações e adendos necessários para a implantação do curso.”

“Após a Comissão verificar e analisar as condições do estabelecimento, quanto a situação jurídica, espaço físico, a necessidade da implantação do curso pretendido, proposta pedagógica, plano de curso, atos legais da instituição, referente ao imóvel e documentação. A comissão atesta a veracidade das informações aqui citadas, cumprindo as exigências legais.



PROCESSO N° 1981/2007

A comissão é de parecer favorável à implantação do curso Técnico em Administração na modalidade de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual Wilson Joffre – Ensino Fundamental, Médio e Educação Profissional do Município de Cascavel – NRE de Cascavel.”

### **Laudo Técnico de Vistoria do Perito**

“EU, **Edson Camilo Casagrande, portador do RG 5.551.512-3**, residente na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, designado pela Secretaria de Estado da Educação, através do Núcleo Regional de Educação de Cascavel, para fazer vistoria no estabelecimento de ensino que oferece curso de Educação Profissional de nível técnico, atesto que o **Colégio Estadual Wilson Joffre**, instalado na Rua Rio Grande do Sul, n° 662, centro, na cidade de Cascavel, possui condições satisfatórias para a **Autorização do Curso Técnico em Administração – Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos** e, para tanto, dispõe de acervo bibliográfico que atende às exigências e às necessidades básicas do curso, a sua biblioteca fica disponível para os alunos, e os equipamentos, utensílios e material de consumo disponíveis nos Laboratórios, são suficientes e adequados para a realização de aulas práticas do curso.”

Está anexado à folha 39 o Ofício n.º 145/2007 da Direção do Estabelecimento à Mantenedora, com os protocolos de n.ºs 9.054.674-0 e 9.410.443-2, solicitando providências quanto às exigências do Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Laudo da Vigilância Sanitária.

### **II – VOTO DOS RELATORES**

Considerando o exposto e o Parecer n.º 315/07-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Administração de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – Área Profissional: Gestão - PROEJA, 1367 horas na BNC e 1033 horas na Formação Específica, no total de 2.400 horas, regime de matrícula semestral, idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos, período mínimo de integralização de 06 (seis) semestres, 35 vagas por turma, ofertado para alunos egressos do Ensino Fundamental, com idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos, modalidade de oferta presencial e votamos pela autorização de funcionamento do referido curso pelo prazo de 03 (três) anos e conseqüente Credenciamento para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Colégio Estadual Wilson Joffre – Ensino Fundamental, Médio e Normal, no Município de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme o estabelecido na Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.





PROCESSO N° 1981/2007

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação do Curso, para solicitar o reconhecimento (art. n.º 16, Deliberação n.º 06/05-CEE/PR)

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para o ato autorizatório do referido Curso.

Com o ato autorizatório ficará o Estabelecimento de Ensino credenciado para a oferta de Cursos de Educação Profissional pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da Deliberação n.º 09/06-CEE.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos, apresentados neste Plano de Curso, deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Determina-se à matenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referente às ressalvas apontadas no presente Parecer.

É o Parecer.

#### CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Planejamento e Ensino Médio aprovam, por unanimidade, o Voto dos Relatores.

Curitiba, 04 de março de 2008.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de março de 2008.